

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA

11/2023

CONTRATANTE (UASG)

Ministério de Minas e Energia (320004)

OBJETO

Aquisição de equipamentos especializados diversos, para uso do Ministério de Minas e Energia/MME.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.808,94

DATA DA SESSÃO

Dia 05/06/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	6
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	8
4.	FASE DE LANCES	9
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
6.	HABILITAÇÃO	12
7.	CONTRATAÇÃO.....	14
8.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	15
9.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
10.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
11.	DO FORO.....	20

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Termo de Referência



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2023
(Processo Administrativo n.º 48340.001506/2023-14)

Torna-se público que a União representada pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/06/2023

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos especializados diversos**, por dispensa de licitação, para uso do Ministério de Minas e Energia - MME, sito no Bloco "U", Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Especificações	CATMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	IMPRESSORA DE MESA , tecnologia de impressão: jato de tinta colorida ; tela lcd (tipo/tamanho): tela sensível ao toque colorida de 2,7"; tamanho do papel: até a3; velocidade de impressão 35ppm preto e 27ppm color; duplex automático: sim; resolução de impressão: 4.800 x 1.200 dpi; capacidade de entrada de papel (máxima): até 250 folhas, mais uma bandeja multiuso para até 100 folhas; processador: 576mhz; memória: 128mb; interfaces padrão: sem fio 802.11b/g/n, usb 2.0 de alta velocidade, ethernet; sistemas operacionais compatíveis: pc: windows 10, 8.1, 8, 7 sp1 (32 & 64 bits) / windows, mac e	474415	UNIDADE	1	R\$ 4.354,30	R\$ 4.354,30



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	linux; compatibilidade com dispositivos móveis: airprint, google cloud print™, mopria™ e brother iprint&scan; ciclo de trabalho mensal máximo: até 30.000 páginas; alimentação: 110v acompanhada de transformador para 220v; garantia: 1 ano pelo fabricante. (modelo de referência: impressora brother modelo hlt4000dw ou de qualidade igual/similar/superior, produto original)					
2	GARRAFA DE TINTA, cor: PRETO para inktank brother hl-t4000dw, capacidade de até 6.500 páginas com 5% de cobertura (modelo de referência: btd60bk ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	474415	UNIDADE/ GARRAFA	3	R\$ 54,56	R\$ 163,68
3	GARRAFA DE TINTA, cor: CIANO para inktank brother hl-t4000dw, capacidade de até 6.500 páginas com 5% de cobertura (modelo de referência: btd60bk ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	474415	UNIDADE/ GARRAFA	3	R\$ 52,75	R\$ 158,25
4	GARRAFA DE TINTA, cor: MAGENTA para inktank brother hl-t4000dw, capacidade de até 6.500 páginas com 5% de cobertura (modelo de referência: btd60bk ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	474415	UNIDADE/ GARRAFA	3	R\$ 50,23	R\$ 150,69
5	GARRAFA DE TINTA, cor: AMARELO para inktank brother hl-t4000dw, capacidade de até 6.500 páginas com 5% de cobertura (modelo de referência: bt5001y ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	474415	UNIDADE/ GARRAFA	3	R\$ 50,25	R\$ 150,75
6	IMPRESSORA DE MESA, tecnologia: laser ; alimentação: bivolt (caso seja 110v deve acompanhar transformador para 220v); sistema operacional: compatível com windows 10; tipos de impressão: preto e colorida; modos de impressão: frente; conexões: usb e wi-fi; resolução: 2400x600 dpi; tipo de suprimento: toners; tamanhos de papel suportados: a4 e a5; gramatura suportada de papel: 120g/m2; ; garantia: 1 ano pelo fabricante. (modelo de referência: impressora brother 8360 hl-l8360cdw laser color ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	13218	UNIDADE	1	R\$ 5.904,84	R\$ 5.904,84



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7	TONER, cor: amarelo ; garantia: 3 meses; (modelo de referência: tn-419y ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	13218	UNIDADE	5	R\$ 985,06	R\$ 4.925,30
8	TONER, cor: preto ; garantia: 3 meses; (modelo de referência: tn-419bk ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	13218	UNIDADE	5	R\$ 590,50	R\$ 2.952,50
9	TONER, cor: ciano ; garantia: 3 meses; (modelo de referência: tn-419c ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	13218	UNIDADE	5	R\$ 985,06	R\$ 4.925,30
10	TONER, cor: magenta ; garantia: 3 meses; (modelo de referência: tn-419m ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	13218	UNIDADE	5	R\$ 948,12	R\$ 4.740,60
11	Guilhotina de mesa, uso: corte em papel; tipo: manual, semi industrial; material: metal, tamanho máximo de folha: a3; comprimento máximo de corte: 43cm; capacidade de corte: até 400 folhas; características adicionais: com trava de segurança	411907	UNIDADE	1	R\$ 1.433,23	R\$ 1.433,23
12	Vincadeira de mesa, uso: papel; tipo: manual, profissional; material: metal, largura máxima do vinco: 36cm; capacidade máxima de vinco: 8 folhas; características adicionais: com régua embutida	-	UNIDADE	1	R\$ 2.083,32	R\$ 2.083,32
13	Refiladora de mesa, uso: papel; tipo: manual, profissional; material: metal, tipo de corte: lâmina rotativa; capacidade máxima de corte: 5 folhas; extensão de corte: até 36cm; características adicionais: com escalas embutidas	411907	UNIDADE	2	R\$ 418,07	R\$ 836,14
14	Perfuradora para encadernação de mesa, uso: papel; tipo: manual, profissional; material: metal, tipo de furo: redondo; capacidade máxima de perfuração: 15 folhas; extensão de perfuração: até 33cm; quantidade de furos a4: 50; características adicionais: com escalas embutidas	420412	UNIDADE	2	R\$ 795,29	R\$ 1.590,58



15	Laminadora de bopp de mesa, uso: papel; tipo: elétrico, profissional; voltagem: 220v; material: metal, tipo de laminação: 1 ou 2 faces; temperatura máxima: 150°C; largura máxima da bobina: até 36cm; espessura máxima de laminação: 2mm;	-	UNIDADE	1	R\$ 3.895,56	R\$ 3.895,56
16	Bobina bopp, uso: papel; cor: transparente; tipo: fosco; espessura: 20 micras; material: polipropileno biorientado; temperatura de aplicação: 110°C a 120°C; largura: 21,5cm; comprimento do rolo: 350m	-	UNIDADE	2	R\$ 157,87	R\$ 315,74
17	Grampeador longo de mesa, uso: papel, livretos; tipo: manual, profissional; material: metal, capacidade máxima de perfuração: 20 folhas; alcance de perfuração: até 31,7cm; características adicionais: com guias de ajuste embutidas	-	UNIDADE	2	R\$ 114,08	R\$ 228,16
Valor Total da Contratação						R\$ 38.808,94

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será **o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por



eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.**

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e seus anexos**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e



- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. **A referida Nota está substituindo o contrato**, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 7.3.2. **A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**



- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 8.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o [art. 225 da Constituição Federal/88](#), e em conformidade com o [art. 5º da Lei nº 14.133/2021](#) e com o [art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#). (Critérios e práticas de sustentabilidade).
- 8.2. Seguir as orientações consignadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/CGU/AGU, 5ª Edição, agosto de 2022. Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf
- 8.3. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.
- 8.4. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.
- 8.5. Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral, (realizar consultas no Catálogo de materiais sustentáveis – CATMAT Sustentável).
- 8.6. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - Utilizar produtos de baixa toxicidade
 - Priorizar o uso de produtos nos quais o processo de produção levou em consideração a redução de Dióxido de carbono (CO₂) e Óxidos de nitrogênio (NO_x);
 - Promover a reciclagem do lixo, e se possível, a reutilização de insumos;
 - Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
 - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local



- g) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- h) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- i) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- j) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
- k) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, etc.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete **infração administrativa** o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à **inexecução parcial** do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à **inexecução total** do contrato;
 - 9.1.4. **deixar de entregar a documentação exigida para o certame**;
 - 9.1.5. **não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. **apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. **fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento** na execução do contrato;
 - 9.1.10. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude** de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):



- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 9.17. O Contratante deverá, **no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. **Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.12.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação



10.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços

10.12.3. **ANEXO III** – Modelo de Declarações

10.12.4. **ANEXO IV** – Termo de Referência

11. DO FORO

- 11.1. As questões decorrentes da execução do objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, 30 de maio de 2023.

Coordenação de Licitações e Compras – CLC/CGCC/SPOA/SE/MME



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - 1.1. **Habilitação jurídica:**
 - 1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 1.1.1.1. **Cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).**
 - 1.1.1.2. Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.
 - 1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



- 1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos [da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- 1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação **respectiva**.
- 1.2. **Habilitações fiscal, social e do trabalhista:**
 - 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Ministério de Minas e Energia - MME

Brasília - DF

Dispensa de Licitação nº. 11/2023-MME

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para a aquisição de equipamentos especializados diversos, para uso do Ministério de Minas e Energia/MME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qdade (a)	Valor Unitário (R\$) (b)	Valor Total (R\$) (c)=(a)x(b)
1	IMPRESSORA DE MESA, tecnologia de impressão: jato de tinta colorida ; tela lcd (tipo/tamanho): tela sensível ao toque colorida de 2,7"; tamanho do papel: até a3; velocidade de impressão 35ppm preto e 27ppm color; duplex automático: sim; resolução de impressão: 4.800 x 1.200 dpi; capacidade de entrada de papel (máxima): até 250 folhas, mais uma bandeja multiuso para até 100 folhas; processador: 576mhz; memória: 128mb; interfaces padrão: sem fio 802.11b/g/n, usb 2.0 de alta velocidade, ethernet; sistemas operacionais compatíveis: pc: windows 10, 8.1, 8, 7 sp1 (32 & 64 bits) / windows, mac e linux; compatibilidade com dispositivos móveis: airprint, google cloud print™, mopria™ e brother iprint&scan; ciclo de trabalho mensal máximo: até 30.000 páginas; alimentação: 110v acompanhada de transformador para 220v; garantia: 1 ano pelo fabricante. (modelo de referência: impressora brother modelo hlt4000dw ou de qualidade igual/similar/superior, produto original)	UNIDADE	1		
2	GARRAFA DE TINTA, cor: PRETO para inktank brother hl-t4000dw, capacidade de até 6.500 páginas com 5% de cobertura (modelo de referência: btd60bk ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	UNIDADE/ GARRAFA	3		
3	GARRAFA DE TINTA, cor: CIANO para inktank brother hl-t4000dw, capacidade de até 6.500 páginas com 5% de cobertura (modelo de referência: btd60bk ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	UNIDADE/ GARRAFA	3		
4	GARRAFA DE TINTA, cor: MAGENTA para inktank brother hl-t4000dw, capacidade de até 6.500 páginas com 5% de cobertura (modelo de referência: btd60bk ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	UNIDADE/ GARRAFA	3		
5	GARRAFA DE TINTA, cor: AMARELO para inktank brother hl-t4000dw, capacidade de até 6.500 páginas com 5% de cobertura (modelo de referência: bt5001y ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	UNIDADE/ GARRAFA	3		
6	IMPRESSORA DE MESA, tecnologia: laser ; alimentação: bivolt (caso seja 110v deve acompanhar transformador para 220v); sistema operacional: compatível com windows 10; tipos de impressão: preto e colorida; modos de impressão: frente; conexões: usb e wi-fi; resolução: 2400x600 dpi; tipo de suprimento: toners; tamanhos de papel suportados: a4 e a5; gramatura suportada de	UNIDADE	1		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	papel: 120g/m2; ; garantia: 1 ano pelo fabricante. (modelo de referência: impressora brother 8360 hl-l8360cdw laser color ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)				
7	TONER, cor: amarelo ; garantia: 3 meses; (modelo de referência: tn-419y ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	UNIDADE	5		
8	TONER, cor: preto ; garantia: 3 meses; (modelo de referência: tn-419bk ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	UNIDADE	5		
9	TONER, cor: ciano ; garantia: 3 meses; (modelo de referência: tn-419c ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	UNIDADE	5		
10	TONER, cor: magenta ; garantia: 3 meses; (modelo de referência: tn-419m ou de qualidade igual/similar /superior, produto original)	UNIDADE	5		
11	Guilhotina de mesa, uso: corte em papel; tipo: manual, semi industrial; material: metal, tamanho máximo de folha: a3; comprimento máximo de corte: 43cm; capacidade de corte: até 400 folhas; características adicionais: com trava de segurança	UNIDADE	1		
12	Vincadeira de mesa, uso: papel; tipo: manual, profissional; material: metal, largura máxima do vinco: 36cm; capacidade máxima de vinco: 8 folhas; características adicionais: com régua embutida	UNIDADE	1		
13	Refiladora de mesa, uso: papel; tipo: manual, profissional; material: metal, tipo de corte: lâmina rotativa; capacidade máxima de corte: 5 folhas; extensão de corte: até 36cm; características adicionais: com escalas embutidas	UNIDADE	2		
14	Perfuradora para encadernação de mesa, uso: papel; tipo: manual, profissional; material: metal, tipo de furo: redondo; capacidade máxima de perfuração: 15 folhas; extensão de perfuração: até 33cm; quantidade de furos a4: 50; características adicionais: com escalas embutidas	UNIDADE	2		
15	Laminadora de bopp de mesa, uso: papel; tipo: elétrico, profissional; voltagem: 220v; material: metal, tipo de laminação: 1 ou 2 faces; temperatura máxima: 150°C; largura máxima da bobina: até 36cm; espessura máxima de laminação: 2mm;	UNIDADE	1		
16	Bobina bopp, uso: papel; cor: transparente; tipo: fosco; espessura: 20 micras; material: polipropileno biorientado; temperatura de aplicação: 110°C a 120°C; largura: 21,5cm; comprimento do rolo: 350m	UNIDADE	2		
17	Grampeador longo de mesa, uso: papel, livretos; tipo: manual, profissional; material: metal, capacidade máxima de perfuração: 20 folhas; alcance de perfuração: até 31,7cm; características adicionais: com guias de ajuste embutidas	UNIDADE	2		

(*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA FASE DE LANCES

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Brasília, ____ de ____ de 2023.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente

Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

(Decreto 7.203 de 4 de julho 2010)

Objeto da contratação: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - Cargo em comissão ou função de confiança;

II - Atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante legal



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 19/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2023	320004-MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	FERNANDO YAMASHITA	25/05/2023 14:13 (v 5.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	320004-82/2023	48340.001506/2023-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **equipamentos especializados diversos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA DE MESA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDA; TELA LCD (TIPO/TAMANHO): TELA SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA DE 2,7"; TAMANHO DO PAPEL: ATÉ A3; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 35PPM PRETO E 27PPM COLOR; DUPLEX AUTOMÁTICO: SIM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 4.800 X 1.200 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA): ATÉ 250 FOLHAS, MAIS UMA BANDEJA MULTIUSO PARA ATÉ 100 FOLHAS; PROCESSADOR: 576MHZ; MEMÓRIA: 128MB; INTERFACES PADRÃO: SEM FIO 802.11B/G/N, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: PC: WINDOWS 10, 8.1, 8, 7 SP1 (32 & 64 BITS) / WINDOWS, MAC E LINUX; COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS:	474415	UNIDADE	1	R\$4.354,30	R\$4.354,30

	AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT™, MOPRIA™ E BROTHER IPRINT&SCAN; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 30.000 PÁGINAS; ALIMENTAÇÃO: 110V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR PARA 220V; GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE. (MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA BROTHER MODELO HL-T4000DW OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR/SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)					
2	GARRAFA DE TINTA, COR: PRETO PARA INKTANK BROTHER HL-T4000DW, CAPACIDADE DE ATÉ 6.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA (MODELO DE REFERÊNCIA: BTD60BK OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR /SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	474415	UNIDADE - GARRAFA	3	R\$54,56	R\$163,68
3	GARRAFA DE TINTA, COR: CIANO PARA INKTANK BROTHER HL-T4000DW, CAPACIDADE DE ATÉ 6.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA (MODELO DE REFERÊNCIA: BT5001C OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR /SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	474415	UNIDADE - GARRAFA	3	R\$52,75	R\$158,25
4	GARRAFA DE TINTA, COR: MAGENTA PARA INKTANK BROTHER HL-T4000DW, CAPACIDADE DE ATÉ 6.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA (MODELO DE REFERÊNCIA: BT5001M OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR /SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	474415	UNIDADE - GARRAFA	3	R\$50,23	R\$150,69
5	GARRAFA DE TINTA, COR: AMARELO PARA INKTANK BROTHER HL-T4000DW, CAPACIDADE DE ATÉ 6.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA (MODELO DE REFERÊNCIA: BT5001Y OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR /SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	474415	UNIDADE - GARRAFA	3	R\$50,25	R\$150,75

6	IMPRESSORA DE MESA, TECNOLOGIA: LASER ; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (CASO SEJA 110V DEVE ACOMPANHAR TRANSFORMADOR PARA 220V); SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS 10; TIPOS DE IMPRESSÃO: PRETO E COLORIDA ; MODOS DE IMPRESSÃO: FRENTE; CONEXÕES: USB E WI-FI; RESOLUÇÃO: 2400X600 DPI; TIPO DE SUPRIMENTO: TONERS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4 E A5; GRAMATURA SUPORTADA DE PAPEL: 120G/M2; ; GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE. (MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA BROTHER 8360 HL-L8360CDW LASER COLOR OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR /SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	13218	UNIDADE	1	R\$5.904,84	R\$5.904,84
7	TONER, COR: AMARELO ; GARANTIA: 3 MESES; (MODELO DE REFERÊNCIA: TN-419Y OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR /SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	13218	UNIDADE	5	R\$985,06	R\$4.925,30
8	TONER, COR: PRETO ; GARANTIA: 3 MESES; (MODELO DE REFERÊNCIA: TN-419BK OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR /SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	13218	UNIDADE	5	R\$590,50	R\$2.952,50
9	TONER, COR: CIANO ; GARANTIA: 3 MESES; (MODELO DE REFERÊNCIA: TN-419C OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR /SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	13218	UNIDADE	5	R\$985,06	R\$4.925,30
10	TONER, COR: MAGENTA ; GARANTIA: 3 MESES; (MODELO DE REFERÊNCIA: TN-419M OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR /SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	13218	UNIDADE	5	R\$948,12	R\$4.740,60
11		411907	UNIDADE	1	R\$1.433,23	R\$1.433,23

	GUILHOTINA DE MESA, USO: CORTE EM PAPEL; TIPO: MANUAL, SEMI INDUSTRIAL; MATERIAL: METAL, TAMANHO MÁXIMO DE FOLHA: A3; COMPRIMENTO MÁXIMO DE CORTE: 43CM; CAPACIDADE DE CORTE: ATÉ 400 FOLHAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA					
12	VINCADEIRA DE MESA, USO: PAPEL; TIPO: MANUAL, PROFISSIONAL; MATERIAL: METAL, LARGURA MÁXIMA DO VINCO: 36CM; CAPACIDADE MÁXIMA DE VINCO: 8 FOLHAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RÉGUA EMBTIDA	-	UNIDADE	1	R\$2.083,32	R\$2.083,32
13	REFILADORA DE MESA, USO: PAPEL; TIPO: MANUAL, PROFISSIONAL; MATERIAL: METAL, TIPO DE CORTE: LÂMINA ROTATIVA; CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 5 FOLHAS; EXTENSÃO DE CORTE: ATÉ 36CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCALAS EMBTIDAS	411907	UNIDADE	2	R\$418,07	R\$836,14
14	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO DE MESA, USO: PAPEL; TIPO: MANUAL, PROFISSIONAL; MATERIAL: METAL, TIPO DE FURO: REDONDO; CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS; EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: ATÉ 33CM; QUANTIDADE DE FUROS A4: 50; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCALAS EMBTIDAS	420412	UNIDADE	2	R\$795,29	R\$1.590,58
15	LAMINADORA DE BOPP DE MESA, USO: PAPEL; TIPO: ELÉTRICO, PROFISSIONAL; VOLTAGEM: 220V; MATERIAL: METAL, TIPO DE LAMINAÇÃO: 1 OU 2 FACES; TEMPERATURA MÁXIMA: 150°C; LARGURA MÁXIMA DA BOBINA: ATÉ 36CM; ESPESSURA MÁXIMA DE LAMINAÇÃO: 2MM;	-	UNIDADE	1	R\$3.895,56	R\$3.895,56

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AJUSTE DE TEMPERATURA (MODELO DE REFERÊNCIA: LASSANE TM- 360 OU DE QUALIDADE IGUAL /SIMILAR/SUPERIOR					
16	BOBINA BOPP , USO: PAPEL; COR: TRANSPARENTE; TIPO: FOSCO; ESPESSURA: 20 MICRAS; MATERIAL: POLIPROPILENO BIORIENTADO; TEMPERATURA DE APLICAÇÃO: 110°C A 120°C; LARGURA: 21,5CM; COMPRIMENTO DO ROLO: 350M	-	UNIDADE	2	R\$157,87	R\$315,74
17	GRAMPEADOR LONGO DE MESA , USO: PAPEL, LIVRETOS; TIPO: MANUAL, PROFISSIONAL; MATERIAL: METAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO: 20 FOLHAS; ALCANCE DE PERFURAÇÃO: ATÉ 31,7CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GUIAS DE AJUSTE EMBUTIDAS	-	UNIDADE	2	R\$114,08	R\$228,16
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$38.808,94

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. . O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da emissão da **nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Ministério de Minas e Energia, como órgão da Administração Direta Federal, fomentador de políticas públicas nos segmentos de energia, mineração, combustíveis e derivados, mantém relações constantes com outros órgãos da administração pública, em todas as esferas, inclusive com outros poderes e órgãos de controle, assim como governos e instituições de outros países. Nesse sentido, embora grande parte da documentação institucional tramite em formatos digitais, ainda existe a necessidade de confecção de expedientes impressos para os mais diversos fins.

2.3. Nesse contexto, o MME dispõe de contrato de outsourcing de impressão corporativa para suprimento das necessidades de material impresso. Ocorre que, embora possuam qualidade razoável, esses equipamentos não atendem às eventuais necessidades de impressos com maior qualidade gráfica, tampouco estão preparadas para impressão mais eficiente de um volume maior de material num curto período de tempo.

2.4. Dessa forma, com vistas ao atendimento das demandas internas urgentes que não possam ser atendidas por meio de contrato com gráficas, sobretudo do Gabinete do Ministro, com relação à impressão de material com qualidade profissional, para ser entregue à Presidência da República ou em eventos que o MME participa, é necessária a aquisição de impressoras de alta resolução e respectivos suprimentos, bem como outros equipamentos especializados para corte e acabamento dos mesmos.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **37115383000153-0-000001/2023**

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 272, 273, 274, 275, 276 e 277

IV) Classe/Grupo: 7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS; 7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO; 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; 7020 - IMPRESSORAS; 7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS e 7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO

V) Identificador da Futura Contratação: **Projeto 320004-82/2023**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação de empresa especializada visa à obtenção de equipamentos especializados diversos, para uso do Ministério de Minas e Energia:

3.2. **IMPRESSORA JATO DE TINTA:** Impressora de papel que utiliza sistemas dotados de uma cabeça de impressão ou cabeçote com centenas de orifícios que despejam milhares de gotículas de tinta por segundo, comandados por um programa que determina quantas gotas e onde deverão ser lançadas as gotículas e a mistura de tintas. Este tipo de impressora é mais utilizada quando é necessária maior qualidade de impressão de imagens e fotografias.

3.3. **IMPRESSORA LASER:** Impressora que produz resultados de grande qualidade para trabalhos que mesclam imagens e textos, utilizando a tecnologia do laser. Esta impressora utiliza o raio laser modulado para a impressão e envia a informação para um tambor, através de raios laser. O modo de funcionamento é muito semelhante ao das ondas sonoras. Existem impressoras a laser que imprimem colorido, além da cor preta tradicional. O funcionamento das impressoras a laser baseia-se na criação de um tocador fotossensível, que por meio de um feixe de raio laser cria uma imagem eletrostática de uma página completa, que será impressa. Em seguida, é aplicada no tocador, citado acima, um pó ultrafino chamado de TONER, que adere apenas às zonas sensibilizadas. Quando o tambor passa sobre a folha de papel, o pó é transferido para sua superfície, formando as letras e imagens da página, que passa por um aquecedor chamado de FUSOR, o qual queima o Toner fixando-o na página.

3.4. **GUILHOTINA:** Um cortador de papel, também conhecido como guilhotina de papel ou simplesmente guilhotina, é uma ferramenta frequentemente encontrada em escritórios e salas de aula, projetada para administrar cortes retos em folhas soltas ou grandes pilhas de papel de uma só vez.

3.5. **VINCADEIRA:** Ferramenta que serve para vincar papéis, fotos, cartões, folhetos, revistas e vários serviços que precisam de vinco ou dobraduras; O vinco é também chamado de pré-dobra, já que auxilia e reforça a dobra do material. É geralmente utilizada para papéis com gramatura superior (acima de 180g/m2).

3.6. **REFILADORA:** Equipamento utilizado para cortar folhas mais finas, porque além do corte reto, ela também faz efeitos ondulados ou perfurados e vinco pra dobras. Um equipamento recomendado para quem trabalha com documentos que são plastificados ou laminados. A refiladora é pequena e leve comparada as guilhotinas. O corte é feito através de uma navalha, que conforme você encaixa o documento a ser refilado, ela desliza cortando o papel em linha reta, sem deixar rebarbas.

3.7. **PERFURADORA:** Item utilizado para perfuração de papel, os furos são geralmente redondos e em sequência, com a finalidade de encadernação do material impresso, por meio de junção dos papéis com espirais de plástico.

3.8. **LAMINADORA BOPP:** É uma máquina térmica utilizada para aplicação de acabamento em BOPP nos materiais impressos. O Polipropileno Bi-orientado ou simplesmente BOPP é o material mais utilizado para a realização do serviço de laminação, pois não deixa bordas por aderir a impressão e não corre o risco de abrir quando feita na temperatura correta. Essa técnica evita o desbotamento e desgaste, permite maior durabilidade e resistência ao papel. Além disso, oferece diversos efeitos ao impresso como: brilho, fosco, aveludado, holográfico e etc.

3.9. **GRAMPEADOR LONGO:** É semelhante ao grampeador comum, difere apenas no seu comprimento. É utilizado para grampear revistas e livretos, os quais necessitam de grampos na dobra das folhas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas as instruções consignadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, versão AGO/2022, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública)

4.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quanto possível:

- a) Selecionar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, materiais reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais;
- b) Otimizar o uso dos sistemas de distribuição e logística, para redução do consumo de energia de transporte e redução dos impactos ambientais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível); e
- c) Apresentar todos os serviços contratados em uma única fatura com seu detalhamento em modo eletrônico (e-mail), evitando, assim, utilização do papel.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.4. Conforme especificados no TR, os materiais dos itens 1 a 5 e de 6 a 10 deverão ser **do mesmo fabricante e originais**, a fim de garantir que os suprimentos adquiridos (cartuchos e toners) não danifiquem as impressoras (item 1 e 6), ou causem a perda de sua garantia, portanto, para fins de referência sugere-se as seguintes marcas e modelos:

ITEM	TIPO	MODELO	MARCA
1	IMPRESSORA	HL-T4000DW	BROTHER
2	GARRAFA	BTD60BK	BROTHER
3	GARRAFA	BT5001C	BROTHER
4	GARRAFA	BT5001M	BROTHER
5	GARRAFA	BT5001Y	BROTHER

ITEM	TIPO	MODELO	MARCA
6	IMPRESSORA	HL-L8360CDW	BROTHER

7	TONER	TN-419Y	BROTHER
8	TONER	TN-419BK	BROTHER
9	TONER	TN-419C	BROTHER
10	TONER	TN-419M	BROTHER

ITEM	TIPO	MODELO	MARCA
15	LAMINADORA	TM-360	LASSANE

4.5. Desde que atendidas as especificações mínimas, poderão ser ofertados produtos de marcas distintas das indicadas acima.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Subsolo, Brasília-DF, CEP:70065-900.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

~~Qualificação Econômico-Financeira~~

~~8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;~~

~~8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;~~

~~8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:~~

~~I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);~~

~~II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e~~

~~III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);~~

~~8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.~~

~~8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)~~

~~8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

~~8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DO ITEM ACIMA:

POR SE TRATAR DE ENTREGA DE BENS, A JURISPRUDÊNCIA ORIENTA NÃO EXIGIR.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.808,94

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$38.808,94 (trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	IMPRESSORA DE MESA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDA; TELA LCD (TIPO/TAMANHO): TELA SENSÍVEL AO TOQUE COLORIDA DE 2,7"; TAMANHO DO PAPEL: ATÉ A3; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 35PPM PRETO E 27PPM COLOR; DUPLEX AUTOMÁTICO: SIM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 4.800 X 1.200 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA): ATÉ 250 FOLHAS, MAIS UMA BANDEJA MULTIUSO PARA ATÉ 100 FOLHAS; PROCESSADOR: 576MHZ; MEMÓRIA: 128MB; INTERFACES PADRÃO: SEM FIO 802.11B/G/N, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: PC: WINDOWS 10, 8.1, 8, 7 SP1 (32 & 64 BITS) / WINDOWS, MAC E LINUX; COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT™, MOPRIA™ E BROTHER IPRIINT&SCAN; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 30.000 PÁGINAS; ALIMENTAÇÃO: 110V ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR PARA 220V; GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE. (MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA BROTHER MODELO HL-T4000DW OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR/SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	UNIDADE	1	R\$4.354,30	R\$4.354,30
2	GARRAFA DE TINTA, COR: PRETO PARA INKTANK BROTHER HL-T4000DW, CAPACIDADE DE ATÉ 6.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA (MODELO DE REFERÊNCIA: BT600BK OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR/SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	UNIDADE - GARRAFA	3	R\$54,56	R\$163,68
3	GARRAFA DE TINTA, COR: CIANO PARA INKTANK BROTHER HL-T4000DW, CAPACIDADE DE ATÉ 6.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA (MODELO DE REFERÊNCIA: BT5001C OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR/SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	UNIDADE - GARRAFA	3	R\$52,75	R\$158,25
4	GARRAFA DE TINTA, COR: MAGENTA PARA INKTANK BROTHER HL-T4000DW, CAPACIDADE DE ATÉ 6.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA (MODELO DE REFERÊNCIA: BT5001M OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR/SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	UNIDADE - GARRAFA	3	R\$50,23	R\$150,69
5	GARRAFA DE TINTA, COR: AMARELO PARA INKTANK BROTHER HL-T4000DW, CAPACIDADE DE ATÉ 6.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA (MODELO DE REFERÊNCIA: BT5001Y OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR/SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	UNIDADE - GARRAFA	3	R\$50,25	R\$150,75
6	IMPRESSORA DE MESA, TECNOLOGIA: LASER; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (CASO SEJA 110V DEVE ACOMPANHAR TRANSFORMADOR PARA 220V); SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS 10; TIPOS DE IMPRESSÃO: PRETO E COLORIDA; MODOS DE IMPRESSÃO: FRENTE; CONEXÕES: USB E WI-FI; RESOLUÇÃO: 2400X600 DPI; TIPO DE SUPRIMENTO: TONERS; TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS: A4 E A5; GRAMATURA SUPOSTADA DE PAPEL: 120G/M2; ; GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE. (MODELO DE REFERÊNCIA: IMPRESSORA BROTHER 8360 HL-L8360CDW LASER COLOR OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR/SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	UNIDADE	1	R\$5.904,84	R\$5.904,84
7	TONER, COR: AMARELO; GARANTIA: 3 MESES; (MODELO DE REFERÊNCIA: TN-419Y OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR/SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	UNIDADE	5	R\$985,06	R\$4.925,30
8	TONER, COR: PRETO; GARANTIA: 3 MESES; (MODELO DE REFERÊNCIA: TN-419BK OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR/SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	UNIDADE	5	R\$590,50	R\$2.952,50
9	TONER, COR: CIANO; GARANTIA: 3 MESES; (MODELO DE REFERÊNCIA: TN-419C OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR/SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	UNIDADE	5	R\$985,06	R\$4.925,30
10	TONER, COR: MAGENTA; GARANTIA: 3 MESES; (MODELO DE REFERÊNCIA: TN-419M OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR/SUPERIOR, PRODUTO ORIGINAL)	UNIDADE	5	R\$948,12	R\$4.740,60
11	GUILHOTINA DE MESA, USO: CORTE EM PAPEL; TIPO: MANUAL, SEMI INDUSTRIAL; MATERIAL: METAL, TAMANHO MÁXIMO DE FOLHA: A3; COMPRIMENTO MÁXIMO DE CORTE: 43CM; CAPACIDADE DE CORTE: ATÉ 400 FOLHAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	1	R\$1.433,23	R\$1.433,23
12	VINCADERA DE MESA, USO: PAPEL; TIPO: MANUAL, PROFISSIONAL; MATERIAL: METAL, LARGURA MÁXIMA DO VINCO: 36CM; CAPACIDADE MÁXIMA DE VINCO: 8 FOLHAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RÉGUA EMBUTIDA	UNIDADE	1	R\$2.083,32	R\$2.083,32
13	REFILADORA DE MESA, USO: PAPEL; TIPO: MANUAL, PROFISSIONAL; MATERIAL: METAL, TIPO DE CORTE: LÂMINA ROTATIVA; CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 5 FOLHAS; EXTENSÃO DE CORTE: ATÉ 36CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCALAS EMBUTIDAS	UNIDADE	2	R\$418,07	R\$836,14
14	PERFURADORA DE MESA PARA ENCADERNAÇÃO, USO: PAPEL; TIPO: MANUAL, PROFISSIONAL; MATERIAL: METAL, TIPO DE FURO: REDONDO; CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS; EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: ATÉ 33CM; QUANTIDADE DE FUROS A4: 50; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCALAS EMBUTIDAS	UNIDADE	2	R\$795,29	R\$1.590,58
15	LAMINADORA DE BOPP DE MESA, USO: PAPEL; TIPO: ELÉTRICO, PROFISSIONAL; VOLTAGEM: 220V; MATERIAL: METAL, TIPO DE LAMINAÇÃO: 1 OU 2 FACES; TEMPERATURA MÁXIMA: 150°C; LARGURA MÁXIMA DA BOBINA: ATÉ 36CM; ESPESSURA MÁXIMA DE LAMINAÇÃO: 2MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AJUSTE DE TEMPERATURA (MODELO DE REFERÊNCIA: LASSANE TM-360 OU DE QUALIDADE IGUAL/SIMILAR/SUPERIOR)	UNIDADE	1	R\$3.895,56	R\$3.895,56
16	BOBINA BOPP A4, USO: PAPEL; COR: TRANSPARENTE; TIPO: FOSCO; ESPESSURA: 20 A 30 MICRAS; MATERIAL: POLIPROPILENO BIORIENTADO; TEMPERATURA DE APLICAÇÃO: 110°C A 120°C; LARGURA: 21,5CM; COMPRIMENTO DO ROLO: 350M	UNIDADE - ROLO	2	R\$157,87	R\$315,74
17	GRAMPEADOR LONGO DE MESA, USO: PAPEL, LIVRETOS; TIPO: MANUAL, PROFISSIONAL; MATERIAL: METAL, CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO: 20 FOLHAS; ALCANCE DE PERFURAÇÃO: ATÉ 31,7CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GUIAS DE AJUSTE	UNIDADE	2	R\$114,08	R\$228,16

EM BUTIDAS				
			VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$38.808,94

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 320004/0001 - CGRL;

II) Fonte de Recursos: 1053000260;

III) Programa de Trabalho: 25122003220000001;

IV) Elemento de Despesa: 339030 e 449052;

V) Plano Interno: Não se aplica.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO YAMASHITA

Agente de contratação



 Assinou eletronicamente em 25/05/2023 às 14:13:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO TR.pdf (461.27 KB)

Anexo I - ANEXO TR.pdf

ANEXO 1—FOTOS DOS EQUIPAMENTOS (MODELOS DE REFERÊNCIA)



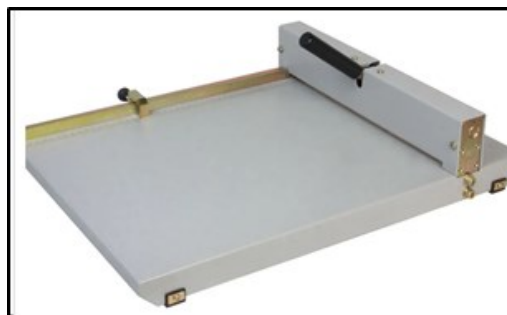
ITEM 1



ITEM 6



ITEM 11



ITEM 12



ITEM 13



ITEM 14



ITEM 15



ITEM 16



ITEM 17